



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 20.07.22

ABERTURA: 08.08.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 128 / 2023
Em 19, julho de 2023
Sandra
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

Justificativa:

A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

Justificativa para abertura de novo processo licitatório: A solicitação de novo processo licitatório se dá ao fato que no processo anterior tornou-se fracassado.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 273.401,77 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.11 09:07:17 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 386/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

2.3. **Justificativa para abertura de novo processo licitatório:** A solicitação de novo processo licitatório se dá ao fato que no processo anterior tornou-se fracassado.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

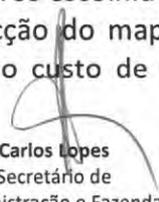
4. Avaliação do Custo:

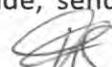
4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 273.401,77 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

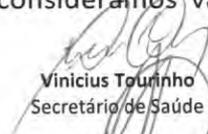
4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

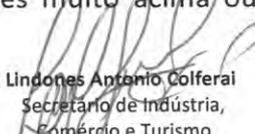
4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

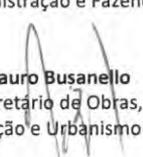
4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou

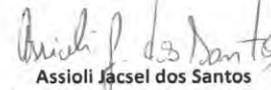

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispondo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N2147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar n 2123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

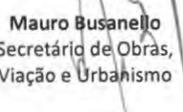
6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

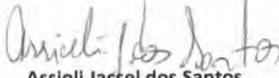

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda

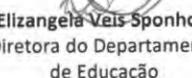

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez/Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizângela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



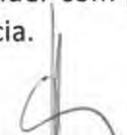
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

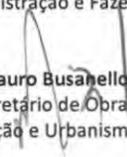
- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jaçsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Vels Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

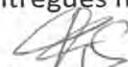
9. Da Subcontratação:

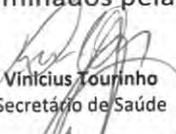
- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

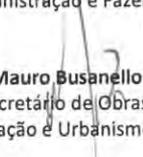
- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

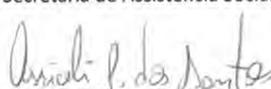

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jancel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizângela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

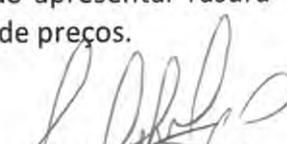
11. Forma de Pagamento:

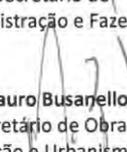
11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

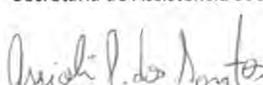

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonei Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizângela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

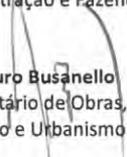
15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

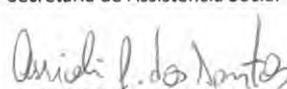

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

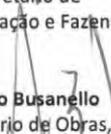
17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

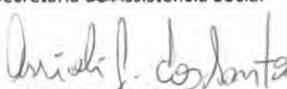
17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



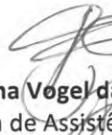
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

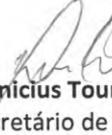
Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

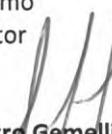

Elizangela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

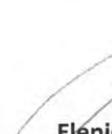

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

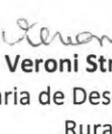

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor


Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

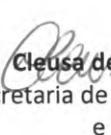

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal


José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal


Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

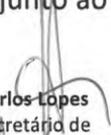

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal


Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

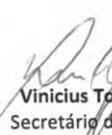

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

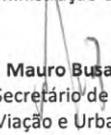
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda

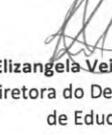

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 386/2022

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	4,66	466,00
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	7,60	760,00
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	9,10	910,00
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	10,10	1.010,00
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	11,02	1.102,00
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	11,93	1.193,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,05	702,50
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	19,63	981,50
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08	2.822,40
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14	866,24
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21	481,50
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34	501,00
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21	631,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,95	314,65

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

Assiel

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	24,60	246,00
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	21,29	212,90
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	26,59	265,90
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	31,30	219,10
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	48,73	584,76
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,76	637,60
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	44,15	3.090,50
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	7,82	234,60
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	58,16	581,60
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	35,35	530,25
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	22,00	660,00
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	21,57	539,25
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	44,89	1.571,15
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	28,80	1.152,00
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	38,77	1.356,95
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	49,64	744,60
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	43,31	649,65
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,22	1.022,70
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	13,09	523,60
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	16,88	844,00
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	30,85	1.388,25
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	25,84	775,20
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	27,62	1.104,80

Aniceto

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	20,39	611,70
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	17,31	173,10
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	19,39	387,80
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	30,69	920,70
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47	1.274,10
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78	1.313,40
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14	1.924,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85	2.275,50
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75	635,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93	618,60
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	50,18	752,70
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	86,84	1.302,60
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	105,52	1.055,20
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	122,96	1.229,60
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	64,60	646,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	98,95	1.187,40
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	78,90	1.183,50
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	51,23	614,76
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	67,31	1.009,65
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,96	614,40
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	40,21	482,52
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	35,40	424,80
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	42,33	507,96

Aniela

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	68,12	817,44
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	39,13	586,95
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	44,99	449,90
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,09	769,44
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	49,22	885,96
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	59,15	887,25
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	56,98	1.139,60
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	56,16	1.123,20
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	49,38	987,60
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	72,82	1.456,40
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	58,68	1.173,60
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,74	1.554,80
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	71,30	1.283,40
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,97	899,40
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	43,53	652,95
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	36,58	548,70
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	30,37	364,44
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,32	147,84
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	43,37	433,70
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	43,24	864,80
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	44,81	896,20
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,47	809,40
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	45,36	1.360,80

Assinado

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	58,29	1.748,70
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	61,68	1.850,40
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	49,87	1.496,10
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	61,07	1.832,10
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	49,88	1.496,40
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,38	1.901,40
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	71,95	2.158,50
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	69,18	2.075,40
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	72,76	727,60
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	84,91	1.018,92
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	30,86	462,90
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	30,38	303,80
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	33,34	400,08
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	35,90	538,50
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	36,64	549,60
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	45,52	455,20
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	29,37	293,70
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	44,77	671,55
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	35,39	353,90
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	84,85	1.697,00
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	49,32	986,40
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	76,12	1.522,40
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	20,92	627,60

Aniceto

h

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	48,14	1.444,20
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	62,44	1.873,20
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	85,81	1.716,20
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	182,70	3.654,00
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	107,32	2.146,40
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	99,43	795,44
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	157,31	786,55
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	131,53	1.315,30
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	161,43	1.614,30
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	104,51	1.254,12
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	151,74	1.820,88
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	203,99	1.631,92
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	293,95	2.351,60
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,55	166,50
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	6,54	196,20
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	6,51	195,30
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,01	150,30
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,01	120,30
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,01	120,30
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,21	156,30
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6,85	205,50
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6,86	205,80
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,76	172,80

Assi et

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	6,75	202,50
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	13,06	391,80
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,66	529,80
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,16	514,80
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	43,87	1.316,10
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	47,68	1.907,20
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	67,03	2.681,20
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	60,09	2.403,60
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	125,14	5.005,60
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	100,07	4.002,80
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	57,34	2.293,60
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	77,77	3.110,80
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	75,94	2.278,20
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	81,58	2.855,30
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	81,75	2.043,75
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	125,56	3.139,00
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	86,04	1.720,80
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	402,21	8.044,20
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	200,93	5.023,25
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,37	9.334,80
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	372,81	7.456,20
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	207,79	7.272,65
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	174,87	6.994,80

Arrieli

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	34,42	688,40
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	33,45	669,00
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	24,22	484,40
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,24	5.764,80
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095)	198,04	990,20
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	128,00	2.560,00
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	158,12	790,60
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	179,75	359,50
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	162,81	3.256,20
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14	6.942,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	190,21	2.853,15
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	218,92	3.283,80
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	160,69	3.213,80
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,13	3.582,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	83,88	2.516,40
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	77,93	3.117,20
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	43,62	1.308,60
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	252,00	7.560,00
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	133,17	3.995,10
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,14	1.474,20
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	38,19	1.145,70
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	57,99	1.739,70
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	48,49	1.454,70

Anieli

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	49,98	1.499,40
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	57,39	1.721,70
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	54,33	1.629,90
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	48,65	1.459,50
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	25,43	762,90
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	34,13	1.023,90
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	32,66	979,80
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	29,17	875,10
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,26	997,80
VALOR TOTAL DOS ITENS							273.401,77

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

Amel

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Aniel

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							

Aniel

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTO


Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mangueiras, Abraçadeiras, Adaptadores, Capas, Conexões e Flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPEZA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPEZA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPEZA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no	1012	2572	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072			
--	--	--	--	---	--	--	--

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Re: Orçamento mangueiras e conexões
Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>
Seg, 25/04/2022 13:58
Para:

- Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (28 KB)

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES (1)-1.xlsx;

Em 11/04/2022 13:46, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde,

por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	2,50	375,00
2	150	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	2,70	405,00
3	150	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	4,98	747,00
4	150	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	6,45	967,50
5	150	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	8,55	1.282,50
6	150	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	6,65	997,50
7	150	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	7,35	1.102,50
8	150	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	8,92	1.338,00
9	150	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	103,50	15.525,00
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	10,98	175,68
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	0,50	75,00
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	0,68	102,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	0,98	147,00
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,10	308,70
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	22,76	227,60
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	20,84	208,40
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	27,12	271,20
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	28,80	201,60
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	23,54	282,48
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	14,58	145,80
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	36,00	2.520,00
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	0,99	29,70
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	90,08	900,80
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	41,22	618,30
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	10,17	305,10
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	13,47	336,75
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	8,75	306,25
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	9,66	386,40
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	9,70	339,50
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	48,96	734,40
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	46,08	691,20
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	34,02	1.190,70

33	40	UN	12363	CAPA 3/8		9,10	364,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		14,82	741,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC		9,10	409,50
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		20,95	628,50
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		11,52	460,80
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC		18,70	561,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10		5,40	54,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE		7,65	153,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR		29,07	872,10
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G		37,36	1.120,80
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR		20,52	615,60
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR		16,00	480,00
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS		77,50	2.325,00
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO		10,18	203,60
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO		10,42	208,40
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		39,60	594,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		80,70	1.210,50
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		104,50	1.045,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		114,22	1.142,20
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		44,30	443,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		84,47	1.013,64
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		60,90	913,50
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2		37,68	452,16
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		58,81	882,15
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		18,03	270,45
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90		25,45	305,40
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		13,18	158,16
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		23,91	286,92
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		126,20	1.514,40
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2		28,35	425,25
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		32,52	325,20
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90		37,80	604,80
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		28,62	515,16
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		41,85	627,75
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		27,18	543,60



EP

68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	30,02	600,40
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	19,55	391,00
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	89,10	1.782,00
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	33,62	672,40
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	61,30	1.226,00
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	49,98	899,64
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	10,94	218,80
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	23,85	357,75
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	13,58	203,70
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	9,36	112,32
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,12	145,44
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,94	199,40
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	10,40	208,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	15,15	303,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	22,16	443,20
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	10,15	304,50
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	49,50	1.485,00
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	19,75	592,50
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	38,38	1.151,40
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	20,65	619,50
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	37,30	1.119,00
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	43,20	1.296,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	52,55	1.576,50
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	26,05	781,50
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	34,30	343,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,95	731,40
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	16,65	249,75
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	12,75	127,50
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,15	145,80
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	22,14	332,10
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	18,40	276,00
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,98	199,80
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	9,30	93,00
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	21,15	317,25
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	13,98	139,80
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	13,95	279,00

104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	84,75	1.695,00
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	81,40	1.628,00
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	6,95	208,50
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	11,90	357,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	19,80	594,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	53,95	1.079,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	335,85	6.717,00
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	151,75	3.035,00
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	44,35	354,80
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	142,70	713,50
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	58,70	587,00
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	246,70	2.467,00
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	40,35	484,20
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	92,75	1.113,00
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	102,96	823,68
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	336,86	2.694,88
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,80	174,00
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	4,95	148,50
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	4,95	148,50
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	2,25	67,50
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	2,85	85,50
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	2,85	85,50
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	2,60	78,00
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	4,05	121,50
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	4,05	121,50
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	2,66	79,80
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	4,05	121,50
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	4,05	121,50
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	2,98	89,40
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	1,86	55,80
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	2,65	79,50
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	36,90	1.476,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	63,54	2.541,60
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	42,60	1.704,00
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	137,42	5.496,80
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	92,70	3.708,00



60

140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	55,15	2.206,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	72,35	2.894,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	72,18	2.165,40
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	82,38	2.883,30
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	46,05	1.151,25
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	114,95	2.873,75
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	14,90	298,00
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	488,78	9.775,60
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	236,10	5.902,50
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,20	9.328,00
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	454,95	9.099,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	198,63	6.952,05
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	148,50	5.940,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	5,40	108,00
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	8,15	163,00
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	3,20	64,00
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,40	5.768,00
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	88,20	441,00
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	169,20	3.384,00
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	37,75	188,75
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	74,30	148,60
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	136,00	2.720,00
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	555,00	11.100,00
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	191,35	2.870,25
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	328,95	4.934,25
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	103,50	2.070,00
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	166,18	3.323,60
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	51,65	1.549,50
168	30	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	41,85	1.255,50
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	3,50	105,00
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	264,64	7.939,20
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	68,80	2.064,00
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,50	1.485,00
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	12,15	364,50
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	20,16	604,80
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	11,80	354,00



176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	10,15	304,50
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	16,85	505,50
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	14,30	429,00
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	16,25	487,50
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	5,10	153,00
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	11,35	340,50
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	7,80	234,00
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	7,20	216,00
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	5,90	177,00
TOTAL						234.015,21

Coronel Vivida, 25 de Abril de 2022

Ass: _____

Razão social: R. Librelato & Cia Ltda

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46 3232 8700

endereço Rua Clevelandia, 141, Centro, Coronel Vivida

e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4

Agência nº: 2008-7

Banco: 001 - Banco Do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 (x) LUCRO PRESUMIDO

ef



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **09:55:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **09:55:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL:	R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/07/2022 às 09:55 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



000168



Vigência: 17/01/2022 a 16/01/2023

Valor total: R\$ 57.042,00

Origem: Edital nº PP 88/2021

Processo nº 177/2021

Homologado em 14/01/2022

CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E LUIS HOBOLD DAGUETTI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampère/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampère/PR com a interveniência **SECRETARIA RODOVIÁRIA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO MESQUITA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 6.199.049-6 SSP/PR e CPF/MF nº 928.291.639-15, residente e domiciliado à Rua Beira Rio 6456, Loteamento Primavera, em Ampère/PR.

CONTRATADA: LUIS HOBOLD DAGUETTI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.410.968/0001-21, com sede à Avenida Das Missões, 226, Barracão 01, Rondinha, na cidade de Ampère, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **EDNA HOBOLD DAGUETTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.114.297-3 SSP/PR e do CPF nº 028.032.449-93, residente e domiciliado na cidade de Ampère, no estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **fornecimento de adaptadores, capas para mangueiras, conexões SOS e terminais para suprir as necessidades da Secretaria Rodoviária do Município** durante o período de vigência do Contrato observadas as características e demais condições definidas no Edital, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	36701 - ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	UN		12	89,00	1.068,00
2	36702 - ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	UN		12	59,00	708,00
3	36703 - ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	UN		12	33,00	396,00
4	36705 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC	UN		12	19,00	228,00
5	36706 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	UN		12	28,00	336,00
6	36707 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	UN		12	14,00	168,00
7	36708 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	UN		12	19,00	228,00
8	36709 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	UN		12	29,00	348,00
9	36710 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	UN		12	27,00	324,00
10	36711 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	UN		12	33,00	396,00
11	36712 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC	UN		12	17,00	204,00
12	36713 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	UN		12	17,00	204,00
13	36714 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	UN		12	19,00	228,00
14	36715 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	UN		12	10,00	120,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



15	36716 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORIGINAL X MACHO JIC 37 3/4- 16X	UN		12	23,00	276,00
16	36717 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 7/8- 14X	UN		12	27,00	324,00
17	36718 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 XX 4	UN		12	19,00	228,00
18	36719 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 12 3/4 X 4	UN		12	24,00	288,00
19	36720 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	UN		12	34,00	408,00
20	36721 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 20 1.1/4 X 4	UN		12	49,00	588,00
21	36722 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	UN		12	15,00	180,00
22	36723 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 8 1/2 X 4	UN		12	16,00	192,00
23	36724 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	UN		12	17,00	204,00
24	36725 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	UN		12	17,00	204,00
25	36726 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	UN		12	24,00	288,00
26	36727 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	UN		12	37,00	444,00
27	36728 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	UN		12	10,00	120,00
28	36729 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2	UN		12	10,00	120,00
29	36730 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	UN		12	12,00	144,00
30	36731 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	UN		12	14,00	168,00
31	36732 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	UN		12	23,00	276,00
32	36733 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	UN		12	26,00	312,00
33	36734 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	UN		12	40,00	480,00
34	36735 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1.1/4 X 4	UN		12	18,00	216,00
35	36736 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	UN		12	28,00	336,00
36	36737 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4	UN		12	15,00	180,00
37	36738 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	UN		12	23,00	276,00
38	36739 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	UN		12	27,00	324,00
39	36740 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	UN		12	17,00	204,00
40	36741 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-20 1.1/4 X 2	UN		12	52,00	624,00
41	36742 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	UN		12	16,00	192,00
42	36743 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	UN		12	13,00	156,00
43	36744 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	UN		12	17,00	204,00
44	36745 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	UN		12	41,00	492,00
45	36746 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	UN		18	51,00	918,00
46	36747 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	UN		12	52,00	624,00
47	36748 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	UN		12	20,00	240,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

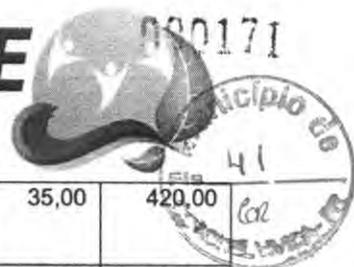


48	36749 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	UN		12	71,00	852,00
49	36750 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8	UN		12	41,00	492,00
50	36751 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"	UN		12	31,00	372,00
51	36752 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	UN		12	62,00	744,00
52	36753 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	UN		12	40,00	480,00
53	36754 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	UN		12	72,00	864,00
54	36755 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	UN		12	91,00	1.092,00
55	36756 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	UN		12	133,00	1.596,00
56	36757 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"	UN		12	71,00	852,00
57	36758 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	UN		12	127,00	1.524,00
58	36759 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"	UN		12	53,00	636,00
59	36760 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	UN		12	40,00	480,00
60	36761 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"	UN		12	51,00	612,00
61	36762 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"	UN		12	16,00	192,00
62	36763 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"	UN		12	21,00	252,00
63	36764 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	UN		12	41,00	492,00
64	36765 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/16"	UN		12	31,00	372,00
65	36766 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	UN		12	59,00	708,00
66	36767 - TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	UN		12	24,00	288,00
67	36768 - TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 1.5/16-12	UN		12	41,00	492,00
68	36769 - TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	UN		12	14,00	168,00
69	36770 - TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	UN		12	19,00	228,00
70	36771 - TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	UN		12	15,00	180,00
71	36772 - TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	UN		12	26,00	312,00
72	36773 - TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	UN		12	49,00	588,00
73	36774 - TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	UN		12	35,00	420,00
74	36775 - TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	UN		12	44,00	528,00
75	36776 - TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	UN		12	40,00	480,00
76	36777 - TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	UN		12	29,00	348,00
77	36778 - TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	UN		12	31,00	372,00
78	36779 - TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	UN		12	15,00	180,00
79	36780 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	UN		12	31,00	372,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



80	36781 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	UN		12	35,00	420,00
81	36782 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	UN		12	43,00	516,00
82	36783 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	UN		12	38,00	456,00
83	36784 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	UN		18	858,00	15.444,00
84	36785 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	UN		12	13,00	156,00
85	36786 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	UN		12	36,00	432,00
86	36787 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	UN		12	30,00	360,00
87	36788 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	UN		12	15,00	180,00
88	36789 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	UN		12	18,00	216,00
89	36790 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1)	UN		12	71,00	852,00
90	36791 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" 100F6-16-12	UN		12	59,00	708,00
91	36792 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 3/4 100F6-16-12	UN		12	30,00	360,00
92	36793 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	UN		12	34,00	408,00
93	36794 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	UN		12	124,00	1.488,00
94	36795 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X 1 100F9-16-16	UN		12	65,00	780,00
95	36796 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12)	UN		12	39,00	468,00
96	36797 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	UN		12	68,00	816,00
97	36798 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4" - 16X 1/2"	UN		12	19,00	228,00
Total (R\$):						57.042,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item**.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A fiscalização do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. **CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES** nomeada através da Portaria nº 246/2019, brasileiro, portadora do RG nº. 6.199.049-6 SSP/PR, Secretario Rodoviário, telefone (46) 3547-2951 -, e-mail setorrodviario@ampere.pr.gov.br, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de **Pregão Presencial nº 88/2021**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, CNPJ nº **77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, 279, Centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos materiais solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 06/2021 – Edital Pregão Presencial 88/2021**.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico compras@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- Quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- Quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitados diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



Parágrafo Quarto – Condições de recebimento do objeto/ obrigações da contratada

- a) Os produtos deverão ser de primeira qualidade; Na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato.
- b) A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- c) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- d) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampère estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- I.II.III Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.IIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

1175



de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampère/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Presencial de nº 88/2021**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampère/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

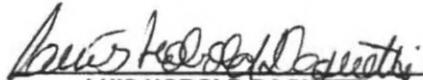


PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

Ampère/PR, 17 de Janeiro de 2022.

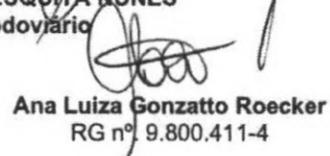



LUIS HOBOLD DAGUETTI
CONTRATADA


DISNEY LUJUMI
Prefeito Municipal


CLAUDIOMIRO MESQUITA NUNES
Secretário Rodoviário


Jorge Antonio da Silva
RG nº. 9.417.163-6


Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº. 9.800.411-4

ED



elaine@coronelvvida.pr.gov.br

De: tiago de lima <tiagohidraulicos2020@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de abril de 2022 14:22
Para: elaine@coronelvvida.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento de mangueiras e conexões
Anexos: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES (1)(3).xlsx

Em seg., 25 de abr. de 2022 às 13:13, <elaine@coronelvvida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Reenviando a tabela

De: tiago de lima [mailto:tiagohidraulicos2020@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de abril de 2022 13:01
Para: elaine@coronelvvida.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento de mangueiras e conexões

BOA TARDE

SEGUE O ANEXO DO ORÇAMENTO

QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO

OBRIGADO

Em qua., 20 de abr. de 2022 às 10:45, <elaine@coronelvvida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.



*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Elaine Bortolotto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM		-
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM		-
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM		-
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM		-
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM		-
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM		-
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM		-
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM		-
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS		-
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56		-
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON		-
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON		-
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON		-
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90		-
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37		-
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37		-
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37		-
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37		-
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37		-
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC		-
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC		-
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93		-
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	10	100,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	15	225,00
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	30	900,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	25	625,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	35	1.225,00
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	40	1.600,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	35	1.225,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	15	225,00
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	15	225,00
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	35	1.225,00

EL

33	40	UN	12363	CAPA 3/8		40	1.600,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		20	1.000,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC		45	2.025,00
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		30	900,00
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		40	1.600,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC		30	900,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10		10	100,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE		20	400,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR			-
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G			-
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR			-
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR			-
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS			-
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO		20	400,00
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO		20	400,00
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		15	225,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		15	225,00
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		10	100,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		10	100,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		10	100,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		12	144,00
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		15	225,00
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2		12	144,00
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		15	225,00
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		15	225,00
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90		12	144,00
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		12	144,00
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		12	144,00
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		12	144,00
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2		15	225,00
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		10	100,00
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90		16	256,00
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		18	324,00
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		15	225,00
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		20	400,00



68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	20	400,00
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20	400,00
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	20	400,00
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	20	400,00
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	20	400,00
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	18	324,00
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	20	400,00
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	15	225,00
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	15	225,00
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	15	180,00
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12	144,00
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	10	100,00
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	20	400,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	20	400,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	20	400,00
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	30	900,00
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	30	900,00
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	30	900,00
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	30	900,00
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	30	900,00
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	30	900,00
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	30	900,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	30	900,00
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	30	900,00
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	10	100,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	10	120,00
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	15	225,00
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	10	100,00
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12	144,00
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	15	225,00
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	15	225,00
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	10	100,00
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	10	100,00
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	15	225,00
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	10	100,00
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	20	400,00

EP

104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	20	400,00
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	20	400,00
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	30	900,00
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	30	900,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	30	900,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	20	400,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	20	400,00
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	20	400,00
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	8	64,00
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	5	25,00
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	10	100,00
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	10	100,00
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	12	144,00
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	12	144,00
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	8	64,00
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	8	64,00
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA		-
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS		-
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS		-
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA		-
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS		-
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS		-
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA		-
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS		-
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS		-
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)		-
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS		-
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS		-
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA		-
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA		-
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA		-
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	40	1.600,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	40	1.600,00
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	40	1.600,00
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	40	1.600,00
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	40	1.600,00



EX

140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	40	1.600,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	40	1.600,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	30	900,00
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	35	1.225,00
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	25	625,00
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	25	625,00
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	20	400,00
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	20	400,00
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	25	625,00
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	40	1.600,00
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	20	400,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	35	1.225,00
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	40	1.600,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM		-
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM		-
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM		-
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4		-
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095		-
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8		-
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)		-
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)		-
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8		-
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME		-
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	15	225,00
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	15	225,00
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS		-
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	20	400,00
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	30	900,00
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	40	1.600,00
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM		-
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	30	900,00
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL		-
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	30	900,00
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	30	900,00
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	30	900,00
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	30	900,00



84

176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA		-	
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	30	900,00	
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA		-	
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO		-	
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
TOTAL							70.661,00



local e data

Ass: tiago inacio de lima

Razão social: dalmut e de lima

CNPJ: 3,70116E+13

Telefone: 46999171030

endereço chopinzinho

e-mail: tiagohidraulicos2020@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 112110

Agência nº: 740

Banco: 748

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

x

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO

22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.011.588/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2020
NOME EMPRESARIAL DALMUT & DE LIMA AUTOMECANICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGAO HIDRAULICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VITORIO VERDI	NÚMERO 3618	COMPLEMENTO FUNDOSA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO VERDI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOHIDRAULICOS2020@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9917-1030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **09:56:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.011.588/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	DALMUT & DE LIMA AUTOMECANICA LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINE MALAGI DALMUT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	TIAGO INACIO DE LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/07/2022 às 09:56 (data e hora de Brasília).



elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De: RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 30 de junho de 2022 15:10
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: orçamento mangueiras
Anexos: CCF_000079.pdf

ATENCIOSAMENTE,

RODRIGO VALIATI
46-99117-0119

De: RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 2 de maio de 2022 17:08
Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>
Assunto: orçamento mangueiras

ATENCIOSAMENTE,

RODRIGO VALIATI
46-99117-0119

De: Jaqueline Spadari <faturamentosmartinelli@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 2 de maio de 2022 14:51
Para: Rodrigo Valiat <rodrigovaliat@hotmail.com>
Assunto: scanner

Favor confirmar recebimento.
Obrigada!

Jaqueline Spadari
Faturamento

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	8,50	850,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	12,50	1.250,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	15,50	1.550,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	17,50	1.750,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	22,50	2.250,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	25,00	2.500,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	27,00	1.350,00
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	28,50	1.425,00
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	145,89	4.376,70
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	125,00	2.000,00
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	7,50	1.125,00
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	8,50	1.275,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	10,00	1.500,00
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	45,00	315,00
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	35,00	350,00
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	25,80	258,00
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	39,80	398,00
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	45,88	321,16
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	125,00	1.500,00
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	65,00	650,00
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	78,50	5.495,00
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	25,40	762,00
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	65,00	650,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	60,00	900,00
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	45,00	1.350,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	55,00	1.375,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	55,50	1.942,50
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	40,00	1.600,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	45,00	1.575,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	65,00	975,00

31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	60,00	900,00
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	65,00	2.275,00
33	40	UN	12363	CAPA 3/8	25,00	1.000,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	30,00	1.500,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	35,00	1.575,00
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	50,00	1.500,00
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	55,00	2.200,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC	62,00	1.860,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	44,00	440,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	35,00	700,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	38,50	1.155,00
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G	65,00	1.950,00
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	90,00	2.700,00
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	95,00	2.850,00
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	105,00	3.150,00
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	65,50	1.310,00
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	70,00	1.400,00
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	125,00	1.875,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	135,00	2.025,00
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	145,20	1.452,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	150,00	1.500,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	165,00	1.650,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	170,00	2.040,00
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	185,00	2.775,00
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	125,00	1.500,00
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	130,00	1.950,00
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	135,00	2.025,00
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	140,00	1.680,00
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	145,00	1.740,00
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	148,50	1.782,00
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	149,00	1.788,00
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	120,00	1.800,00
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	132,00	1.320,00
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	136,50	2.184,00
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	140,00	2.520,00



66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	145,00	2.175,00
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	155,00	3.100,00
68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	145,26	2.905,20
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	165,24	3.304,80
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	170,00	3.400,00
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	215,00	4.300,00
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	215,80	4.316,00
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	221,00	3.978,00
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	140,00	2.800,00
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	144,00	2.160,00
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	144,50	2.167,50
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	135,00	1.620,00
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	139,50	1.674,00
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	139,80	1.398,00
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	142,00	2.840,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	142,50	2.850,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	144,00	2.880,00
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	130,00	3.900,00
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	148,55	4.456,50
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	140,00	4.200,00
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	138,50	4.155,00
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	139,00	4.170,00
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	139,50	4.185,00
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	155,00	4.650,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	156,88	4.706,40
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	187,00	5.610,00
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	215,00	2.150,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	225,40	2.704,80
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	85,00	1.275,00
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	105,00	1.050,00
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	115,50	1.386,00
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	125,00	1.875,00
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	135,40	2.031,00
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	144,00	1.440,00
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	105,00	1.050,00
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	125,80	1.887,00



102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	144,85	1.448,50
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	215,00	4.300,00
104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	108,59	2.171,80
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	214,56	4.291,20
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	45,00	1.350,00
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	144,00	4.320,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	145,80	4.374,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	215,00	4.300,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	218,44	4.368,80
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	199,00	3.980,00
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	247,00	1.976,00
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	215,00	1.075,00
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	278,59	2.785,90
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	320,00	3.200,00
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	270,00	3.240,00
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	265,80	3.189,60
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	425,66	3.405,28
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	398,50	3.188,00
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,50	165,00
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	5,50	165,00
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	5,50	165,00
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,50	165,00
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	5,50	165,00
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	5,50	165,00
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,50	165,00
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	5,50	165,00
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	5,50	165,00
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,50	165,00
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	5,50	165,00
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	5,50	165,00
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	5,50	165,00
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	5,50	165,00
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	5,50	165,00
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	85,00	3.400,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	145,00	5.800,00
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	125,00	5.000,00



138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	290,00	11.600,00
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	265,00	10.600,00
140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	135,00	5.400,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	178,90	7.156,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	165,00	4.950,00
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	145,00	5.075,00
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	165,00	4.125,00
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	215,00	5.375,00
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	325,14	6.502,80
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	425,18	8.503,60
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	240,00	6.000,00
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	350,00	14.000,00
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	380,00	7.600,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	225,00	7.875,00
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	320,00	12.800,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	45,00	900,00
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	55,00	1.100,00
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	38,90	778,00
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	287,50	5.750,00
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	485,00	2.425,00
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	125,00	2.500,00
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	398,55	1.992,75
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	288,00	576,00
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	215,44	4.308,80
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	325,14	6.502,80
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	180,00	2.700,00
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	214,00	3.210,00
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	325,00	6.500,00
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	420,00	8.400,00
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	165,00	4.950,00
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	187,00	7.480,00
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	35,50	1.065,00
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	245,18	7.355,40
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	325,14	9.754,20
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	65,00	1.950,00
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	85,00	2.550,00



174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	125,00	3.750,00
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	95,00	2.850,00
176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	85,00	2.550,00
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	98,50	2.955,00
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	75,00	2.250,00
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	85,00	2.550,00
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	45,00	1.350,00
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	55,80	1.674,00
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	55,80	1.674,00
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	48,50	1.455,00
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	55,80	1.674,00
TOTAL						509.120,99



01.400.519/0001-20 CHOPINZINHO, 02 DE AMAIO DE 2022

J MARTINELLI EIRELI - EPP

CNP: 01.400.519/0001-20
 RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
 FONE: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR
 RUA DAS PALMEIRAS S/Nº

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.400.519/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL J MARTINELLI EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **13:30:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.400.519/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	J MARTINELLI EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JURANDIR MARTINELLI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2022 às 13:31 (data e hora de Brasília).

Orçamento

charlene mathias <charlenemathias@gmail.com>

Seg, 04/07/2022 15:12

Para:

- comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (9 MB)

PDF Scanner 04-07-22 2.20.39.pdf;



ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	4,1	410,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	5,9	590,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	7,1	710,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	7,9	790,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	9,1	910,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	7,2	720,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	10,3	515,00
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	15,4	770,00
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	105	3.150,00
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	19,1	305,60
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	2,1	315,00
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	1,8	270,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	2,86	429,00
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	45,75	320,25
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	24,75	247,50
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	21,3	213,00
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	27,9	279,00
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	29,2	204,40
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	23,9	286,80
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,2	632,00
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	37	2.590,00
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	2,89	86,70
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	58,1	581,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	34,8	522,00
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	21	630,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	16,9	422,50
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	42,05	1.471,75
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	25,2	1.008,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	36,3	1.270,50
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	49,6	744,00
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	48,1	721,50

32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	30,8	1.078,00
33	40	UN	12363	CAPA 3/8	12	480,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	16	800,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	36	1.620,00
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	30,85	925,50
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	29,3	1.172,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC	19,3	579,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	12,2	122,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	22,1	442,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	30,2	906,00
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G	38,4	1.152,00
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	32,6	978,00
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,94	1.948,20
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	78,9	2.367,00
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	22	440,00
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	23	460,00
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	40,3	604,50
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	81,75	1.226,25
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	106	1.060,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	115,6	1.156,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	45,2	452,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	85,75	1.029,00
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	61,9	928,50
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	38,6	463,20
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	59,9	898,50
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	19,5	292,50
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	25,86	310,32
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	15,6	187,20
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	22,4	268,80
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	73,4	880,80
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	25,3	379,50
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	30,8	308,00
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	34,8	556,80
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	29,75	535,50
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	42,9	643,50

67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	28,7	574,00
68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	40,62	812,40
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	21,3	426,00
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	58,96	1.179,20
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	28,32	566,40
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	47,98	959,60
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	46	828,00
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	22	440,00
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	25,7	385,50
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	15,6	234,00
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	14	168,00
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	13	156,00
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	20,3	203,00
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	22	440,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	22	440,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	22,3	446,00
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	31	930,00
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	40,3	1.209,00
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	38,75	1.162,50
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	35,25	1.057,50
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	44,45	1.333,50
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	34,75	1.042,50
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	45,3	1.359,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	53,4	1.602,00
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	47,79	1.433,70
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	35,6	356,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	61,95	743,40
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	17,9	268,50
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	13,6	136,00
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	13,65	163,80
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	20,95	314,25
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	18,65	279,75
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	20,39	203,90
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	11,65	116,50
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	22,3	334,50
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	14,3	143,00

Ed

103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 X 1.5 X 3/8 PT10	52,76	1.055,20
104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	53,62	1.072,40
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	51,35	1.027,00
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	19,24	577,20
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	25,65	769,50
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	39,8	1.194,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	54,78	1.095,60
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	195,86	3.917,20
111	20	UN	20313	FG 3/8 X 3/4 RETO INTERLOCK	117,46	2.349,20
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	53,78	430,24
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	143,6	718,00
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	59,9	599,00
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	159,98	1.599,80
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	54,69	656,28
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	92,36	1.108,32
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	132,96	1.063,68
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	337,89	2.703,12
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,8	174,00
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	5,8	174,00
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	5,8	174,00
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,8	174,00
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,2	126,00
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,2	126,00
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6	180,00
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6	180,00
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6	180,00
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	6	180,00
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	6	180,00
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	6	180,00
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	6	180,00
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 8 RETA	6	180,00
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	6	180,00
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	37,8	1.512,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	54,7	2.188,00
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	42,65	1.706,00

138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	85,39	3.415,60
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	72,65	2.906,00
140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	42	1.680,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	63	2.520,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	62,3	1.869,00
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	76,96	2.693,60
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	58,6	1.465,00
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	115,86	2.896,50
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	20,96	419,20
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	426,97	8.539,40
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	236,9	5.922,50
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	234,76	9.390,40
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	381,3	7.626,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	199,73	6.990,55
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	149,69	5.987,60
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	29,6	592,00
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	33,2	664,00
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	26,6	532,00
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,83	5.776,60
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	109,97	549,85
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	126	2.520,00
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	98,65	493,25
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	178,9	357,80
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	137	2.740,00
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM. CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	326,9	6.538,00
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	181	2.715,00
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	215	3.225,00
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	107,95	2.159,00
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	167,29	3.345,80
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	59,93	1.797,90
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	42,86	1.714,40
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	26	780,00
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	246,19	7.385,70
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	69,87	2.096,10
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	50,5	1.515,00
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	31	930,00

174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	38,98	1.169,40
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	19,98	599,40
176	30	UN	21312	UNIAO 10MM. PLASTICO, ENGATE RAPIDO	50,65	1.519,50
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM. PLASTICO. ENGATE RAPIDO	58,09	1.742,70
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	55	1.650,00
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	40,35	1.210,50
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM. PLASTICO. ENGATE RAPIDO	26,3	789,00
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	34,6	1.038,00
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	33,33	999,90
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	29,9	897,00
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,95	1.018,50
TOTAL						227.505,86

local e data

CNPJ: 37.869.236/0001-79
 CHARLENE PAZ MATHIAS
 04/10/22

Ass:

Charlene Paz Mathias
 CNPJ: 37.869.236/0001-79
 CHARLENE PAZ MATHIAS

Razão social: Charlene Paz Mathias 115.006.007-79

CNPJ: 37.869.236-0001-79

Telefone: 046-999836577

endereço: Rua Emília Pinotti Konzen N°36 Parque Industrial

e-mail: charlenemathias@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 27556-5

Agência nº: 2267-5

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.869.236/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANG DIESEL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R EMILIA KONZE	NÚMERO 36	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHARLENEMATHIASS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9983-6577
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **15:44:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.869.236/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Re: Orçamento mangueiras e conexoes
Elcio Bellin <ebshidraulicos@yahoo.com.br>
Qua, 06/07/2022 09:34
Para:

- Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (27 KB)

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES (1).xlsx;

ATT..
JOCE
GERENTE ADMINISTRATIVO
E.B.S. Hidráulicos
Francisco Beltrão-PR
(46)3524-1392

Em terça-feira, 5 de julho de 2022 11:24:09 BRT, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	2,8	280,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	6,5	650,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	7,8	780,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	8,1	810,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	8,5	850,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	8,7	870,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	8,9	445,00
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM		-
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS		-
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56		-
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	1,5	225,00
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	1,8	270,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	1,9	285,00
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	36,1	252,70
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	15,9	159,00
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	16	160,00
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	15,99	159,90
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	29,45	206,15
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37		-
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC		-
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC		-
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93		-
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	38	380,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	36	540,00
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	16	480,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	13,7	342,50
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	15,1	528,50
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	10,2	408,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	10,9	381,50
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	35	525,00
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	28,6	429,00
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	28,6	1.001,00

ep

33	40	UN	12363	CAPA 3/8		11,99	479,60
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		12,35	617,50
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC			-
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		17,2	516,00
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		14,4	576,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC		19,1	573,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10		12,9	129,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE		7,9	158,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR			-
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G			-
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR			-
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR			-
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS			-
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO			-
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO			-
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		22	330,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		49,9	748,50
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		98	980,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		112	1.120,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		33,2	332,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		93	1.116,00
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		41	615,00
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2		34,4	412,80
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		53	795,00
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		16,8	252,00
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90		14,2	170,40
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		10,1	121,20
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		28	336,00
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		29,99	359,88
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2		26,1	391,50
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		37,7	377,00
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90		35	560,00
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		27,3	491,40
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		39,15	587,25
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		48	960,00



68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	25	500,00
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL FIS		-
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90		-
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	34,15	683,00
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	89,4	1.788,00
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	53	954,00
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	27,45	549,00
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	28	420,00
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	17,7	265,50
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	15,8	189,60
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	14,7	176,40
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,2	192,00
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	16,35	327,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	23	460,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	16,9	338,00
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	14,7	441,00
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90		-
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)		-
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	27,1	813,00
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	48	1.440,00
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	27,75	832,50
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	29,2	876,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	49	1.470,00
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	34,5	1.035,00
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	47,5	475,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	26,8	321,60
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	19,35	290,25
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	11,9	119,00
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,8	153,60
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	15,5	232,50
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	16,38	245,70
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	23,45	234,50
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	10,9	109,00
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	35	525,00
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	16,7	167,00
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10		-

104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	17,25	345,00
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8		-
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	17,55	526,50
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	58,2	1.746,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	57,6	1.728,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	59,85	1.197,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	155,1	3.102,00
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	74,8	1.496,00
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45		-
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	205	1.025,00
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	210,2	2.102,00
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45		-
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)		-
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	230	2.760,00
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	226,7	1.813,60
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	196,1	1.568,80
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA		-
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS		-
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS		-
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA		-
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS		-
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS		-
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA		-
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS		-
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS		-
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)		-
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS		-
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	38,1	1.143,00
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	64,9	1.947,00
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	66,8	2.004,00
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	198,99	5.969,70
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	97,3	3.892,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	54,5	2.180,00
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	79,5	3.180,00
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	198,99	7.959,60
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	97,3	3.892,00



140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	54,5	2.180,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	79,5	3.180,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6		-
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3		-
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6		-
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6		-
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	47,61	952,20
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	267,9	5.358,00
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	198,5	4.962,50
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	248	9.920,00
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	275	5.500,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	97,5	3.412,50
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	156	6.240,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	63,4	1.268,00
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	38,8	776,00
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	27,15	543,00
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	198	3.960,00
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095		-
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	128	2.560,00
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)		-
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)		-
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	37,5	750,00
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME		-
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	208,5	3.127,50
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	205,8	3.087,00
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS		-
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	84,7	1.694,00
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6		-
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI		-
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	98,5	2.955,00
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	183	5.490,00
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL		-
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR		-
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	16,95	508,50
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA		-
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA		-



OP

176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA			-	
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA			-	
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA			-	
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO			-	
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
TOTAL								162.147,83



local e data

Ass: Elcio Bellin da Silva

05.606.338/0001-05
ELCIO BELLIN DA SILVA
 Rua: Golas, 2220
 São Cristóvão CEP 85601-070
 Francisco Beltrão - PR

Razão social: ELCIO BELLIN DA SILVA EPR
 CNPJ: 05.606.338/0001-05
 Telefone: 46.3524.1392
 endereço Rua Golas 2220
 e-mail: GBS HIDRAULICOS@YAHOO.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 11.147.3
 Agência nº: 0740
 Banco: SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.606.338/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELCIO BELLIN DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E B S HIDRAULICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 29.41-7-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 2220	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.601-070	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EBSHIDRAULICOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3524-1392
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **11:31:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.606.338/0001-05
NOME EMPRESARIAL: ELCIO BELLIN DA SILVA
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

MAPA COMPARATIVO

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	R. LIBRELATO & CIA LTDA		CONTRATO Nº 06 PP Nº 88/2021 AMPERE PR		DALMUT E DE LIMA AUTOMECANICA LTDA		J. MARTINELLI EIRELI - EPP		CHARLENE PAZ MATHIAS		E.B.S.		ATA DE REGISTRO Nº 41/2021 PP Nº 30/2021 CORONEL VIVIDA PR		MEDIA	
					VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	-	-	-	-	-	-	8,50	850,00	4,10	410,00	2,80	280,00	3,24	324,00	4,66	466,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	-	-	-	-	-	-	12,50	1.250,00	5,90	590,00	6,50	650,00	5,50	550,00	7,60	760,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	-	-	-	-	-	-	15,50	1.550,00	7,10	710,00	7,80	780,00	6,00	600,00	9,10	910,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	-	-	-	-	-	-	17,50	1.750,00	7,90	790,00	8,10	810,00	6,88	688,00	10,10	1.010,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	8,55	855,00	-	-	-	-	22,50	2.250,00	9,10	910,00	8,50	850,00	6,45	645,00	11,02	1.102,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	-	-	-	-	-	-	25,00	2.500,00	7,20	720,00	8,70	870,00	6,80	680,00	11,93	1.193,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	-	-	-	-	-	-	27,00	1.350,00	10,30	515,00	8,90	445,00	9,99	499,50	14,05	702,50
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	-	-	-	-	-	-	28,50	1.425,00	15,40	770,00	-	-	14,99	749,50	19,63	981,50
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	103,50	3.105,00	-	-	-	-	145,89	4.376,70	105,00	3.150,00	-	-	21,94	658,20	94,08	2.822,40
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	-	-	-	-	-	-	125,00	2.000,00	19,10	305,60	-	-	18,32	293,12	54,14	866,24
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	-	-	-	-	-	-	7,50	1.125,00	2,10	315,00	1,50	225,00	1,75	262,50	3,21	481,50
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	-	-	-	-	-	-	8,50	1.275,00	1,80	270,00	1,80	270,00	1,25	187,50	3,34	501,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	-	-	-	-	-	-	10,00	1.500,00	2,86	429,00	1,90	285,00	2,07	310,50	4,21	631,50
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,10	308,70	-	-	-	-	45,00	315,00	45,75	320,25	-	-	-	-	44,95	314,65
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	22,76	227,60	-	-	-	-	35,00	350,00	24,75	247,50	15,90	159,00	-	-	24,60	246,00
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	20,84	208,40	-	-	-	-	25,80	258,00	21,30	213,00	-	-	17,21	172,10	21,29	212,90
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	27,12	271,20	-	-	-	-	39,80	398,00	27,90	279,00	15,99	159,90	22,16	221,60	26,59	265,90
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	28,80	201,60	-	-	-	-	45,88	321,16	29,20	204,40	29,45	206,15	23,18	162,26	31,30	219,10
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	23,54	282,48	-	-	-	-	125,00	1.500,00	23,90	286,80	-	-	22,47	269,64	48,73	584,76
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	-	-	-	-	-	-	65,00	650,00	63,20	632,00	-	-	63,08	630,80	63,76	637,60
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4-P413/4JIC	36,00	2.520,00	-	-	-	-	78,50	5.495,00	37,00	2.590,00	-	-	25,10	1.757,00	44,15	3.090,50
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	0,99	29,70	-	-	-	-	25,40	762,00	2,89	86,70	-	-	2,00	60,00	7,82	234,60
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	90,08	900,80	49,00	490,00	-	-	65,00	650,00	58,10	581,00	38,00	380,00	48,77	487,70	58,16	581,60
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	41,22	618,30	34,00	510,00	15,00	225,00	60,00	900,00	34,80	522,00	36,00	540,00	26,44	396,60	35,35	530,25
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	10,17	305,10	-	-	30,00	900,00	45,00	1.350,00	21,00	630,00	16,00	480,00	9,80	294,00	22,00	660,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	13,47	336,75	16,00	400,00	25,00	625,00	55,00	1.375,00	16,90	422,50	13,70	342,50	10,95	273,75	21,57	539,25
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	-	-	47,00	1.645,00	35,00	1.225,00	55,50	1.942,50	42,05	1.471,75	-	-	-	-	44,89	1.571,15
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KÄRCHER LAVA JATO	-	-	10,00	400,00	40,00	1.600,00	40,00	1.600,00	25,20	1.008,00	-	-	-	-	28,80	1.152,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	-	-	-	-	35,00	1.225,00	45,00	1.575,00	36,30	1.270,50	-	-	-	-	38,77	1.356,95
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	48,96	734,40	-	-	-	-	65,00	975,00	49,60	744,00	35,00	525,00	-	-	49,64	744,60
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	46,08	691,20	-	-	-	-	60,00	900,00	48,10	721,50	28,60	429,00	33,76	506,40	43,31	649,65
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	34,02	1.190,70	24,00	840,00	35,00	1.225,00	-	-	30,80	1.078,00	28,60	1.001,00	22,90	801,50	29,22	1.022,70
33	40	UN	12363	CAPA 3/8	9,10	364,00	12,00	480,00	-	-	25,00	1.000,00	12,00	480,00	11,99	479,60	8,42	336,80	13,09	523,60
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	14,82	741,00	15,00	750,00	20,00	1.000,00	30,00	1.500,00	16,00	800,00	12,35	617,50	10,00	500,00	16,88	844,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	-	-	-	-	45,00	2.025,00	35,00	1.575,00	36,00	1.620,00	-	-	7,41	338,45	30,85	1.388,25
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	20,95	628,50	19,00	570,00	30,00	900,00	50,00	1.500,00	30,85	925,50	17,20	516,00	12,91	387,30	25,84	775,20
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	-	-	17,00	680,00	40,00	1.600,00	55,00	2.200,00	29,30	1.172,00	14,40	576,00	10,00	400,00	27,62	1.104,80
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC	18,70	561,00	17,00	510,00	30,00	900,00	-	-	19,30	579,00	19,10	573,00	18,24	547,20	20,39	611,70
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	-	-	-	-	10,00	100,00	44,00	440,00	12,20	122,00	12,90	129,00	7,46	74,60	17,31	173,10
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	-	-	-	-	20,00	400,00	35,00	700,00	22,10	442,00	7,90	158,00	11,96	239,20	19,39	387,80
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	29,07	872,10	-	-	-	-	38,50	1.155,00	30,20	906,00	-	-	24,99	749,70	30,69	920,70
42	30	UN	21301	COLA SILICONE ULTRA 85G	37,36	1.120,80	-	-	-	-	65,00	1.950,00	38,40	1.152,00	-	-	29,11	873,30	42,47	1.274,10
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	20,52	615,60	-	-	-	-	90,00	2.700,00	32,60	978,00	-	-	31,98	959,40	43,78	1.313,40
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	-	-	-	-	-	-	95,00	2.850,00	64,94	1.948,20	-	-	32,48	974,40	64,14	1.924,20
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	77,50	2.325,00	-	-	-	-	105,00	3.150,00	78,90	2.367,00	-	-	41,98	1.259,40	75,85	2.275,50
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	-	-	-	-	20,00	400,00	65,50	1.310,00	22,00	440,00	-	-	19,49	389,80	31,75	635,00
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	-	-	-	-	20,00	400,00	70,00	1.400,00	23,00	460,00	-	-	10,70	214,00	30,93	618,60
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	39,60	594,00	-	-	-	-	125,00	1.875,00	40,30	604,50	22,00	330,00	23,99	359,85	50,18	752,70
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	80,70	1.210,50	-	-	-	-	135,00	2.025,00	81,75	1.226,25	49,90	748,50	-	-	86,84	1.302,60
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	104,50	1.045,00	-	-	-	-	145,20	1.452,00	106,00	1.060,00	98,00	980,00	73,91	739,10	105,52	1.055,20
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	114,22	1.142,20	-	-	-	-	150,00	1.500,00	115,60	1.156,00	112,00	1.120,00	-	-	122,96	1.229,60
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	44,30	443,00	-	-	-	-	165,00	1.650,00	45,20	452,00	33,20	332,00	35,32	353,20	64,60	646,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	84,47	1.013,64	-	-	-	-	170,00	2.040,00	85,75	1.029,00	93,00	1.116,00	61,55	738,60	98,95	1.187,40



EP

54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	60,90	913,50	-	-	185,00	100	61,90	928,50	41,00	615,00	45,72	685,80	78,90	1.183,50		
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	37,68	452,16	-	-	125,00	1.500,00	38,60	463,20	34,40	412,80	20,45	245,40	51,23	614,76		
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,81	882,15	-	-	130,00	1.950,00	59,90	898,50	53,00	795,00	34,82	522,30	67,31	1.009,65		
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	18,03	270,45	-	-	135,00	2.025,00	19,50	292,50	16,80	252,00	15,45	231,75	40,96	614,40		
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	25,45	305,40	-	12,00	144,00	140,00	1.680,00	25,86	310,32	14,20	170,40	23,72	284,64	40,21	482,52	
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	13,18	158,16	-	12,00	144,00	145,00	1.740,00	15,60	187,20	10,10	121,20	16,54	198,48	35,40	424,80	
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	23,91	286,92	-	12,00	144,00	148,50	1.782,00	22,40	268,80	28,00	336,00	19,16	229,92	42,33	507,96	
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	126,20	1.514,40	-	12,00	144,00	149,00	1.788,00	73,40	880,80	29,99	359,88	18,11	217,32	68,12	817,44	
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	28,35	425,25	-	15,00	225,00	120,00	1.800,00	25,30	379,50	26,10	391,50	20,02	300,30	39,13	586,95	
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	32,52	325,20	-	10,00	100,00	132,00	1.320,00	30,80	308,00	37,70	377,00	26,93	269,30	44,99	449,90	
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	37,80	604,80	-	16,00	256,00	136,50	2.184,00	34,80	556,80	35,00	560,00	28,41	454,56	48,09	769,44	
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	28,62	515,16	-	-	140,00	2.520,00	29,75	535,50	27,30	491,40	20,45	368,10	49,22	885,96		
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	41,85	627,75	-	-	145,00	2.175,00	42,90	643,50	39,15	587,25	26,87	403,05	59,15	887,25		
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	27,18	543,60	-	-	155,00	3.100,00	28,70	574,00	48,00	960,00	26,03	520,60	56,98	1.139,60		
68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	30,02	600,40	-	-	145,26	2.905,20	40,62	812,40	25,00	500,00	39,92	798,40	56,16	1.123,20		
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	19,55	391,00	-	20,00	400,00	165,24	3.304,80	21,30	426,00	-	20,82	416,40	49,38	987,60		
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	89,10	1.782,00	-	20,00	400,00	170,00	3.400,00	58,96	1.179,20	-	26,03	520,60	72,82	1.456,40		
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	33,62	672,40	-	20,00	400,00	215,00	4.300,00	28,32	566,40	34,15	683,00	20,96	419,20	58,68	1.173,60	
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	61,30	1.226,00	-	20,00	400,00	215,80	4.316,00	47,98	959,60	89,40	1.788,00	31,96	639,20	77,74	1.554,80	
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	49,98	899,64	-	18,00	324,00	221,00	3.978,00	46,00	828,00	53,00	954,00	39,82	716,76	71,30	1.283,40	
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	-	-	-	20,00	400,00	140,00	2.800,00	22,00	440,00	27,45	549,00	15,39	307,80	44,97	899,40	
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	23,85	357,75	-	15,00	225,00	144,00	2.160,00	25,70	385,50	28,00	420,00	24,61	369,15	43,53	652,95	
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	13,58	203,70	-	15,00	225,00	144,50	2.167,50	15,60	234,00	17,70	265,50	13,09	196,35	36,58	548,70	
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	9,36	112,32	13,00	156,00	15,00	180,00	135,00	1.620,00	14,00	168,00	15,80	189,60	10,41	124,92	30,37	364,44
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,12	145,44	-	12,00	144,00	-	-	13,00	156,00	14,70	176,40	9,76	117,12	12,32	147,84	
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,94	199,40	-	-	139,80	1.398,00	20,30	203,00	19,20	192,00	17,59	175,90	43,37	433,70		
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	-	-	-	20,00	400,00	142,00	2.840,00	22,00	440,00	16,35	327,00	15,83	316,60	43,24	864,80	
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	-	-	-	20,00	400,00	142,50	2.850,00	22,00	440,00	23,00	460,00	16,55	331,00	44,81	896,20	
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	22,16	443,20	-	20,00	400,00	144,00	2.880,00	22,30	446,00	16,90	338,00	17,47	349,40	40,47	809,40	
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	-	-	-	30,00	900,00	130,00	3.900,00	31,00	930,00	14,70	441,00	21,11	633,30	45,36	1.360,80	
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	49,50	1.485,00	-	30,00	900,00	148,55	4.456,50	40,30	1.209,00	-	23,08	692,40	58,29	1.748,70		
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	-	-	-	30,00	900,00	140,00	4.200,00	38,75	1.162,50	-	37,95	1.138,50	61,68	1.850,40		
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	38,38	1.151,40	-	30,00	900,00	138,50	4.155,00	35,25	1.057,50	27,10	813,00	29,99	899,70	49,87	1.496,10	
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	-	-	-	30,00	900,00	139,00	4.170,00	44,45	1.333,50	48,00	1.440,00	43,88	1.316,40	61,07	1.832,10	
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	37,30	1.119,00	-	30,00	900,00	139,50	4.185,00	34,75	1.042,50	27,75	832,50	29,95	898,50	49,88	1.496,40	
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	43,20	1.296,00	-	-	155,00	4.650,00	45,30	1.359,00	29,20	876,00	44,21	1.326,30	63,38	1.901,40		
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	52,55	1.576,50	-	-	156,88	4.706,40	53,40	1.602,00	49,00	1.470,00	47,93	1.437,90	71,95	2.158,50		
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	-	-	-	30,00	900,00	187,00	5.610,00	47,79	1.433,70	34,50	1.035,00	46,59	1.397,70	69,18	2.075,40	
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	34,30	343,00	-	-	215,00	2.150,00	35,60	356,00	47,50	475,00	31,41	314,10	72,76	727,60		
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,95	731,40	-	-	225,40	2.704,80	61,95	743,40	26,80	321,60	49,45	593,40	84,91	1.018,92		
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	16,65	249,75	-	-	85,90	1.275,00	17,90	268,50	19,35	290,25	15,39	230,85	30,86	462,90		
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	12,75	127,50	-	-	105,00	1.050,00	13,60	136,00	11,90	119,00	8,66	86,60	30,38	303,80		
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,15	145,80	-	-	115,50	1.386,00	13,65	163,80	12,80	153,60	12,59	151,08	33,34	400,08		
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	22,14	332,10	-	15,00	225,00	125,00	1.875,00	20,95	314,25	15,50	232,50	16,79	251,85	35,90	538,50	
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	18,40	276,00	-	15,00	225,00	135,40	2.031,00	18,65	279,75	16,38	245,70	16,01	240,15	36,64	549,60	
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,98	199,80	-	-	144,00	1.440,00	20,39	203,90	23,45	234,50	19,80	198,00	45,52	455,20		
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/2	-	-	-	10,00	100,00	105,00	1.050,00	11,65	116,50	10,90	109,00	9,30	93,00	29,37	293,70	
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	21,15	317,25	-	-	125,80	1.887,00	22,30	334,50	35,00	525,00	19,61	294,15	44,77	671,55		
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	13,98	139,80	-	10,00	100,00	144,85	1.448,50	14,30	143,00	16,70	167,00	12,48	124,80	35,39	353,90	
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	-	-	-	20,00	400,00	215,00	4.300,00	52,76	1.055,20	-	51,63	1.032,60	84,85	1.697,00		
104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	84,75	1.695,00	-	20,00	400,00	108,59	2.171,80	53,62	1.072,40	17,25	345,00	11,69	233,80	49,32	986,40	
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	81,40	1.628,00	-	20,00	400,00	214,56	4.291,20	51,35	1.027,00	-	13,28	265,60	76,12	1.522,40		
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	6,95	208,50	-	30,00	900,00	45,00	1.350,00	19,24	577,20	17,55	526,50	6,80	204,00	20,92	627,60	
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	11,90	357,00	-	30,00	900,00	144,00	4.320,00	25,65	769,50	58,20	1.746,00	19,09	572,70	48,14	1.444,20	
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	-	-	-	30,00	900,00	145,80	4.374,00	39,80	1.194,00	57,60	1.728,00	38,99	1.169,70	62,44	1.873,20	
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	53,95	1.079,00	-	-	215,00	4.300,00	54,78	1.095,60	59,85	1.197,00	45,48	909,60	85,81	1.716,20		
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	335,85	6.717,00	-	20,00	400,00	218,44	4.368,80	195,86	3.917,20	155,10	3.102,00	170,94	3.418,80	182,70	3.654,00	

111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	151,75	3.035,00	-	-	20,00	400,00	199,00	117,46	2.349,20	74,80	1.496,00	80,93	1.618,60	107,37	2.146,40		
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	44,35	354,80	-	-	-	-	247,00	53,78	430,24	-	-	-	52,58	420,64	99,43	795,44	
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	142,70	713,50	-	-	-	-	215,00	1.075,00	143,60	718,00	205,00	1.025,00	80,23	401,15	157,31	786,55	
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	58,70	587,00	-	-	-	-	278,59	2.785,90	59,90	599,00	210,20	2.102,00	50,27	502,70	131,53	1.315,30	
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	246,70	2.467,00	-	-	10,00	100,00	320,00	3.200,00	159,98	1.599,80	-	-	-	70,47	704,70	161,43	1.614,30
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	40,35	484,20	-	-	-	-	270,00	3.240,00	54,69	656,28	-	-	-	53,00	636,00	104,51	1.254,12
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	92,75	1.113,00	-	-	-	-	265,80	3.189,60	92,36	1.108,32	230,00	2.760,00	77,79	933,48	151,74	1.820,88	
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	102,96	823,68	-	-	-	-	425,66	3.405,28	132,96	1.063,68	226,70	1.813,60	131,69	1.053,52	203,99	1.631,92	
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	336,86	2.694,88	-	-	-	-	398,50	3.188,00	337,89	2.703,12	196,10	1.568,80	200,42	1.603,36	293,95	2.351,60	
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,80	174,00	-	-	-	-	5,50	165,00	5,80	174,00	-	-	5,11	153,30	5,55	166,50	
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	4,95	148,50	-	-	-	-	5,50	165,00	5,80	174,00	-	-	9,91	297,30	6,54	196,20	
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	4,95	148,50	-	-	-	-	5,50	165,00	5,80	174,00	-	-	9,80	294,00	6,51	195,30	
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	2,25	67,50	-	-	-	-	5,50	165,00	5,80	174,00	-	-	6,50	195,00	5,01	150,30	
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	2,85	85,50	-	-	-	-	5,50	165,00	4,20	126,00	-	-	3,50	105,00	4,01	120,30	
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	2,85	85,50	-	-	-	-	5,50	165,00	4,20	126,00	-	-	3,50	105,00	4,01	120,30	
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	2,60	78,00	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	-	-	6,75	202,50	5,21	156,30	
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	4,05	121,50	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	-	-	11,83	354,90	6,85	205,50	
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	4,05	121,50	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	-	-	11,88	356,40	6,86	205,80	
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	2,66	79,80	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	-	-	8,87	266,10	5,76	172,80	
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	4,05	121,50	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	-	-	11,44	343,20	6,75	202,50	
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	4,05	121,50	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	38,10	1.143,00	11,64	349,20	13,06	391,80	
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	2,98	89,40	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	64,90	1.947,00	8,90	267,00	17,66	529,80	
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	1,86	55,80	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	66,80	2.004,00	5,65	169,50	17,16	514,80	
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	2,65	79,50	-	-	-	-	5,50	165,00	6,00	180,00	198,99	5.969,70	6,20	186,00	43,87	1.316,10	
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	36,90	1.476,00	16,00	640,00	40,00	1.600,00	85,00	3.400,00	37,80	1.512,00	97,30	3.892,00	20,77	830,80	47,68	1.907,20	
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	63,54	2.541,60	41,00	1.640,00	-	-	145,00	5.800,00	54,70	2.188,00	54,50	2.180,00	43,45	1.738,00	67,03	2.681,20	
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	42,60	1.704,00	-	-	40,00	1.600,00	125,00	5.000,00	42,65	1.706,00	79,50	3.180,00	30,79	1.231,60	60,09	2.403,60	
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	137,42	5.496,80	40,00	1.600,00	40,00	1.600,00	290,00	11.600,00	85,39	3.415,60	198,99	7.959,60	84,18	3.367,20	125,14	5.005,60	
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	92,70	3.708,00	71,00	2.840,00	40,00	1.600,00	265,00	10.600,00	72,65	2.906,00	97,30	3.892,00	61,83	2.473,20	100,07	4.002,80	
140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	55,15	2.206,00	41,00	1.640,00	40,00	1.600,00	135,00	5.400,00	42,00	1.680,00	54,50	2.180,00	33,71	1.348,40	57,34	2.293,60	
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	72,35	2.894,00	62,00	2.480,00	40,00	1.600,00	178,90	7.156,00	63,00	2.520,00	79,50	3.180,00	48,66	1.946,40	77,77	3.110,80	
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	72,18	2.165,40	-	-	30,00	900,00	165,00	4.950,00	62,30	1.869,00	-	-	50,23	1.506,90	75,94	2.278,20	
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	82,38	2.883,30	-	-	35,00	1.225,00	145,00	5.075,00	76,96	2.693,60	-	-	68,57	2.399,95	81,58	2.855,30	
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	46,05	1.151,25	-	-	-	-	165,00	4.125,00	58,60	1.465,00	-	-	57,36	1.434,00	81,75	2.043,75	
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	114,95	2.873,75	-	-	-	-	215,00	5.375,00	115,86	2.896,50	-	-	56,42	1.410,50	125,56	3.139,00	
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	-	-	-	-	20,00	400,00	325,14	6.502,80	20,96	419,20	47,61	952,20	16,49	329,80	86,04	1.720,80	
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	488,78	9.775,60	-	-	-	-	425,18	8.503,60	426,97	8.539,40	267,90	5.358,00	-	402,21	8.044,20	-	
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	236,10	5.902,50	-	-	-	-	240,00	6.000,00	236,90	5.922,50	198,50	4.962,50	93,16	2.329,00	200,93	5.023,25	
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,20	9.328,00	-	-	-	-	350,00	14.000,00	234,76	9.390,40	248,00	9.920,00	100,89	4.035,60	233,37	9.334,80	
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	454,95	9.099,00	-	-	-	-	380,00	7.600,00	381,30	7.626,00	275,00	5.500,00	-	-	372,81	7.456,20	
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	198,63	6.952,05	-	-	-	-	225,00	7.875,00	199,73	6.990,55	-	-	-	-	207,79	7.272,65	
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	148,50	5.940,00	-	-	-	-	320,00	12.800,00	149,69	5.987,60	156,00	6.240,00	100,16	4.006,40	174,87	6.994,80	
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	5,40	108,00	-	-	-	-	45,00	900,00	29,60	592,00	63,40	1.268,00	28,68	573,60	34,42	688,40	
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	8,15	163,00	-	-	-	-	55,00	1.100,00	33,20	664,00	38,80	776,00	32,11	642,20	33,45	669,00	
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	3,20	64,00	-	-	-	-	38,90	778,00	26,60	532,00	27,15	543,00	25,23	504,60	24,22	484,40	
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,40	5.768,00	-	-	-	-	287,50	5.750,00	288,83	5.776,60	-	-	-	-	288,24	5.764,80	
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	88,20	441,00	-	-	-	-	485,00	2.425,00	109,97	549,85	-	-	108,97	544,85	198,04	990,20	
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	169,20	3.384,00	-	-	-	-	125,00	2.500,00	126,00	2.520,00	128,00	2.560,00	91,78	1.835,60	128,00	2.560,00	
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	37,75	188,75	-	-	-	-	398,55	1.992,75	98,65	493,25	-	-	97,53	487,65	158,12	790,60	
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	74,30	148,60	-	-	-	-	288,00	576,00	178,90	357,80	-	-	177,80	355,60	179,75	359,50	
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	136,00	2.720,00	-	-	-	-	215,44	4.308,80	137,00	2.740,00	-	-	-	-	162,81	3.256,20	
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	555,00	11.100,00	-	-	-	-	325,14	6.502,80	326,90	6.538,00	-	-	181,53	3.630,60	347,14	6.942,80	
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	191,35	2.870,25	-	-	-	-	180,00	2.700,00	181,00	2.715,00	208,50	3.127,50	-	190,21	2.853,15	-	
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	328,95	4.934,25	-	-	-	-	214,00	3.210,00	215,00	3.225,00	205,80	3.087,00	130,85	1.962,75	118,92	3.283,80	
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	103,50	2.070,00	-	-	-	-	325,00	6.500,00	107,95	2.159,00	-	-	106,32	2.126,40	160,69	3.213,80	
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	166,18	3.323,60	-	-	-	-	420,00	8.400,00	167,29	3.345,80	84,70	1.694,00	57,49	1.149,80	179,13	3.582,60	
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	51,65	1.549,50	-	-	-	-	165,00	4.950,00	59,93	1.797,90	-	-	58,92	1.767,60	83,88	2.516,40	
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	41,85	1.674,00	-	-	-	-	187,00	7.480,00	42,86	1.714,40	-	-	40,01	1.600,40	77,99	3.117,20	
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	-	-	-	-	-	-	35,50	1.065,00	26,00	780,00	98,50	2.955,00	14,49	434,70	43,62	1.308,60	
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2																	

173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	-	-	30,00	900,00	85,00	0,00	31,00	930,00	16,95	508,50	27,98	839,40	38,19	1.145,70				
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	-	-	30,00	900,00	125,00	0,00	38,98	1.169,40	-	-	37,98	1.139,40	57,99	1.739,70				
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	-	-	30,00	900,00	95,00	2.850,00	19,98	599,40	-	-	48,98	1.469,40	48,49	1.454,70				
176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	85,00	2.550,00	50,65	1.519,50	-	-	14,29	428,70	49,98	1.499,40				
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	98,50	2.955,00	58,09	1.742,70	-	-	15,59	467,70	57,39	1.721,70				
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	-	-	-	-	75,00	2.250,00	55,00	1.650,00	-	-	32,98	989,40	54,33	1.629,90				
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	-	-	30,00	900,00	85,00	2.550,00	40,35	1.210,50	-	-	39,25	1.177,50	48,65	1.459,50				
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	45,00	1.350,00	26,30	789,00	-	-	5,00	150,00	25,43	762,90				
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	-	-	-	-	55,80	1.674,00	34,60	1.038,00	-	-	11,99	359,70	34,13	1.023,90				
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	55,80	1.674,00	33,33	999,90	-	-	8,84	265,20	32,66	979,80				
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	48,50	1.455,00	29,90	897,00	-	-	9,10	273,00	29,17	875,10				
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	55,80	1.674,00	33,95	1.018,50	-	-	10,04	301,20	33,26	997,80				
TOTAL R\$								203.439,68		18.271,00		47.680,00		503.311,99		227.505,86		146.804,63		124.162,12		273.401,77

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da media.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2022.

Elaine

Elaine Bortolotto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: XX/XX/2022

ABERTURA: XX/XX/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2022**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 273.401,77 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022** (Horário de Brasília).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do “VI Total” (valor total) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 10.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.20. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta de preços e documentos acima obrigatórios para o lote 01 via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA do licitante vencedor** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 8.8.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 15.4. A autoridade competente:
- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
 - 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de deconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

18.1. As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes..

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	------	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

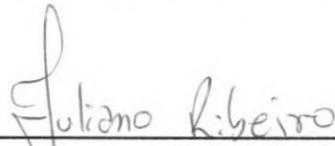
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2022.



Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 386/2022 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	4,66	466,00
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	7,60	760,00
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	9,10	910,00
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	10,10	1.010,00
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	11,02	1.102,00
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	11,93	1.193,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,05	702,50
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	19,63	981,50
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08	2.822,40
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14	866,24
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21	481,50
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34	501,00
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21	631,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,95	314,65
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	24,60	246,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	21,29	212,90
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	26,59	265,90
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	31,30	219,10
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	48,73	584,76
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,76	637,60
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	44,15	3.090,50
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	7,82	234,60
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	58,16	581,60
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	35,35	530,25
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	22,00	660,00
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	21,57	539,25
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	44,89	1.571,15
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	28,80	1.152,00
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	38,77	1.356,95
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	49,64	744,60
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	43,31	649,65
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,22	1.022,70
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	13,09	523,60
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	16,88	844,00
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	30,85	1.388,25
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	25,84	775,20
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	27,62	1.104,80
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	20,39	611,70
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	17,31	173,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	19,39	387,80
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	30,69	920,70
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47	1.274,10
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78	1.313,40
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14	1.924,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85	2.275,50
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75	635,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93	618,60
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	50,18	752,70
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	86,84	1.302,60
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	105,52	1.055,20
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	122,96	1.229,60
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	64,60	646,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	98,95	1.187,40
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	78,90	1.183,50
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	51,23	614,76
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	67,31	1.009,65
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,96	614,40
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	40,21	482,52
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	35,40	424,80
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	42,33	507,96
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	68,12	817,44
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	39,13	586,95



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	44,99	449,90
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,09	769,44
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	49,22	885,96
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	59,15	887,25
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	56,98	1.139,60
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	56,16	1.123,20
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	49,38	987,60
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	72,82	1.456,40
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	58,68	1.173,60
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,74	1.554,80
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	71,30	1.283,40
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,97	899,40
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	43,53	652,95
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	36,58	548,70
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	30,37	364,44
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,32	147,84
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	43,37	433,70
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	43,24	864,80
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	44,81	896,20
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,47	809,40
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	45,36	1.360,80
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	58,29	1.748,70
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	61,68	1.850,40
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	49,87	1.496,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	61,07	1.832,10
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	49,88	1.496,40
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,38	1.901,40
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	71,95	2.158,50
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	69,18	2.075,40
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	72,76	727,60
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	84,91	1.018,92
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	30,86	462,90
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	30,38	303,80
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	33,34	400,08
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	35,90	538,50
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	36,64	549,60
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	45,52	455,20
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	29,37	293,70
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	44,77	671,55
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	35,39	353,90
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	84,85	1.697,00
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	49,32	986,40
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	76,12	1.522,40
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	20,92	627,60
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	48,14	1.444,20
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	62,44	1.873,20
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	85,81	1.716,20
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	182,70	3.654,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	107,32	2.146,40
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	99,43	795,44
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	157,31	786,55
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	131,53	1.315,30
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	161,43	1.614,30
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	104,51	1.254,12
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	151,74	1.820,88
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	203,99	1.631,92
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	293,95	2.351,60
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,55	166,50
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	6,54	196,20
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	6,51	195,30
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,01	150,30
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,01	120,30
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,01	120,30
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,21	156,30
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6,85	205,50
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6,86	205,80
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,76	172,80
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	6,75	202,50
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	13,06	391,80
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,66	529,80
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,16	514,80
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	43,87	1.316,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	47,68	1.907,20
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	67,03	2.681,20
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	60,09	2.403,60
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	125,14	5.005,60
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	100,07	4.002,80
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	57,34	2.293,60
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	77,77	3.110,80
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	75,94	2.278,20
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	81,58	2.855,30
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	81,75	2.043,75
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	125,56	3.139,00
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	86,04	1.720,80
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	402,21	8.044,20
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	200,93	5.023,25
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,37	9.334,80
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	372,81	7.456,20
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	207,79	7.272,65
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	174,87	6.994,80
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	34,42	688,40
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	33,45	669,00
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	24,22	484,40
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,24	5.764,80
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	198,04	990,20
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	128,00	2.560,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	158,12	790,60
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	179,75	359,50
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	162,81	3.256,20
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14	6.942,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	190,21	2.853,15
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	218,92	3.283,80
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	160,69	3.213,80
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,13	3.582,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	83,88	2.516,40
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	77,93	3.117,20
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	43,62	1.308,60
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	252,00	7.560,00
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	133,17	3.995,10
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,14	1.474,20
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	38,19	1.145,70
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	57,99	1.739,70
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	48,49	1.454,70
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	49,98	1.499,40
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	57,39	1.721,70
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	54,33	1.629,90
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	48,65	1.459,50
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	25,43	762,90
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	34,13	1.023,90
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	32,66	979,80





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	29,17	875,10
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,26	997,80
VALOR TOTAL DOS ITENS							273.401,77

2. Justificativa:

2.1. A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

2.3. **Justificativa para abertura de novo processo licitatório:** A solicitação de novo processo licitatório se dá ao fato que no processo anterior tornou-se fracassado.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 273.401,77 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispondo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N2147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar n 2123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

~~10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.~~

~~10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.~~

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	4,66		
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	7,60		
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	9,10		
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	10,10		
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	11,02		
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	11,93		
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,05		
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	19,63		
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08		
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21		
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34		
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21		
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,95		
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	24,60		
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	21,29		
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	26,59		
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	31,30		
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	48,73		
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,76		
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	44,15		
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	7,82		
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	58,16		
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	35,35		
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	22,00		
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	21,57		
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	44,89		
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	28,80		
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	38,77		
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	49,64		
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	43,31		
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,22		
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	13,09		
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	16,88		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	30,85		
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	25,84		
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	27,62		
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	20,39		
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	17,31		
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	19,39		
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	30,69		
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47		
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78		
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14		
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85		
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75		
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93		
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	50,18		
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	86,84		
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	105,52		
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	122,96		
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	64,60		
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	98,95		
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	78,90		
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	51,23		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	67,31		
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,96		
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	40,21		
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	35,40		
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	42,33		
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	68,12		
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	39,13		
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	44,99		
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,09		
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	49,22		
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	59,15		
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	56,98		
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	56,16		
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	49,38		
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	72,82		
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	58,68		
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,74		
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	71,30		
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,97		
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	43,53		
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	36,58		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	30,37		
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,32		
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	43,37		
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	43,24		
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	44,81		
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,47		
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	45,36		
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	58,29		
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	61,68		
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	49,87		
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	61,07		
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	49,88		
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,38		
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	71,95		
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	69,18		
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	72,76		
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	84,91		
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	30,86		
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	30,38		
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	33,34		
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	35,90		
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	36,64		
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	45,52		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	29,37		
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	44,77		
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	35,39		
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	84,85		
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	49,32		
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	76,12		
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	20,92		
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	48,14		
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	62,44		
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	85,81		
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	182,70		
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	107,32		
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	99,43		
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	157,31		
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	131,53		
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	161,43		
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	104,51		
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	151,74		
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	203,99		
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	293,95		
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,55		
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	6,54		
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	6,51		
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,01		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,01		
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,01		
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,21		
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6,85		
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6,86		
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,76		
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	6,75		
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	13,06		
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,66		
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,16		
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	43,87		
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	47,68		
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	67,03		
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	60,09		
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	125,14		
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	100,07		
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	57,34		
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	77,77		
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	75,94		
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	81,58		
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	81,75		
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	125,56		
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	86,04		
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPER 1 6000 PSI	402,21		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	200,93		
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,37		
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	372,81		
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	207,79		
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	174,87		
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	34,42		
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	33,45		
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	24,22		
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,24		
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	198,04		
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	128,00		
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	158,12		
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	179,75		
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	162,81		
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14		
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	190,21		
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	218,92		
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	160,69		
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,13		
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	83,88		
1	168	40,00	M²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	77,93		
1	169	30,00	M²	21417	MANG NYLON 6MM	43,62		
1	170	30,00	M²	21418	MANG OLEO 1.1/2	252,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	133,17		
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,14		
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	38,19		
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	57,99		
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	48,49		
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	49,98		
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	57,39		
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	54,33		
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	48,65		
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	25,43		
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	34,13		
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	32,66		
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	29,17		
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,26		
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS								

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS:), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),
VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000
0600212361001320243390400000 fonte 103
0600212361001320243390400000 fonte 1000
0600212365001220293390400000 fonte 104
0600212365001220293390400000 fonte 1000
06004133920017203833903900000 fonte 1000
06005278120018203933903900000 fonte 1000
07003103010019204233903900000 fonte 494
0700310301001920433390400000 fonte 3494
07003103020019204633903900000 fonte 494
0700310302001920473390400000 fonte 1000
08002082430021605233903900000 fonte 1000
0800308244002205733903900000 fonte 1000
0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.186/0025-82 e IE nº 90.924598-20 nome público que já possui no IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agridiscos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopim, interior de Honório Serpa/PR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ca. Postal nº 61, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (948) 3292-8000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº. 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, através do portal de COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, e qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) até a Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, com procedimentos de coleta e monitoria, sendo o veículo tipo van, com no máximo 12 lugares", nas quantidades e especificações transcricidas no Termo de Referência.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser lidos através da internet, pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marina Carraro Menezes
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 01/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros abaixo relacionados, para recondução no Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Sem Filiar Social:
Titular: Kall da Silva de Moraes
Suplente: Jovana Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:
Titular: Elciendes de Fátima Muller Minak
Suplente: Marcel João Sarda

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:
Titular: Ida Barbosa Colafelini
Suplente: Elizeo Rêda Scheffer

Titular: Silve Dairiva dos Santos
Suplente: Ana Mari Cordero da Silva

Representantes das Universidades de Saúde:
Titular: Luciane Silva
Suplente: Leandir Dalla Costa

Titular: Celso Antonio Mariani Zanagnolo
Suplente: Nelson Caspary

Titular: Teresinha Nevel Macedo
Suplente: Vinícius Fortmayer

Titular: Miran José Kenry Mascari
Suplente: Silve Gonzes Sôza Brazili

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 129/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinado a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua São Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (01), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licitacoes@pato-branco.pr.gov.br - Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ca. Postal nº 61, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (948) 3292-8000

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO** do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO**, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.587/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e inciso "a", inciso XXX, do artigo 31, da Constituição nº 1 de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger **Kelen Aparecida Rossi**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº 12.708.306-0, expedida em 20 de janeiro de 2006, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 035.038.588-03, e matrícula nº 1293-11, do cargo de promotor, em comissão de Assessor de Presidência a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Eleger **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora do Cédula de Identidade nº 5.194.706-1, expedida em 26 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.821.899-48 e matrícula nº 1153-31, do cargo de promotor de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, todas no gabinete do vereador Claudimir Zanco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.870 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e instalações sanitárias no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as bens, logradouros públicos e instalações sanitárias do Município de Pato Branco, haverá um sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos prédios públicos e escolas.

§ 1º Para efeito desta Lei, entendem-se bens públicos os de uso exclusivo ou como os edifícios necessários aos serviços de instalações sanitárias em municípios rurais e isolados.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por logradouros públicos as instalações contidas no art. 2º da Lei nº 2.247, de 12 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação pelo órgão competente, pactuando-se o profissional responsável.

Art. 3º O sistema de licitação para obra de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, incluirá expressamente a obrigação de instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo Único: Fica desobrigado do presente o caso artigo no termo público que apresentar viabilidade técnica para o respectivo instalação do sistema, justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal instituirá comissão para a implantação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação, em lista de bens e logradouros públicos a serem instalados em municípios rurais e isolados do Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faz-se presente no projeto de lei de autoria de Vereador Juvenal Loureiro.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM MOVEL PÚBLICO Nº 006/2021	
PARTES	
- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
- KART CLUB	
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do estoque público denominado Kartódromo Municipal Arthur Barão.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORMA	Comunicação de Pato Branco - PR
Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.	
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 106/2021 - Pregão Eletrônico nº 830201 - Contratação de Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, Contratação: SOCIEDADES EM DESENVOLVIMENTO DE OPORTUNIDADE LTDA - EPP, CNPJ nº 24.870.430/0001-63. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de amostra de genótipo público, monitoria e serviços de implantação, manutenção de dados, manutenção e atualizações, treinamento e suporte técnico especializado para o Sistema de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo 1, valor total R\$ 16.301,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 26/12/2021 a 27/12/2022. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021, Anderson Marinho Branco, Prefeito.

CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e inciso "a", inciso XXX, do artigo 31, da Constituição nº 1 de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, solteira, portadora do Cédula de Identidade nº 5.194.706-1, expedida em 26 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.821.899-48, para o cargo de promotor, em comissão de Assessor de Presidência, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Nomear **Priscilla de Alencar Cordeiro**, brasileira, solteira, portadora do Cédula de Identidade nº 8.852.812-4, expedida em 29 de março de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 093.813.819-25, para o cargo de promotor, em comissão de Assessor de Comunicação a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Luiz Otávia por três dias, em anal de proficiência pelas pelo Secretário do Ex-Servidor Público **JOSE FORTUNATO MAIA**.

Art. 2º - Durante o período de sua afast, fica determinado que o Gabinete Municipal fique inexistente e mais recente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
EDITAL	
Processo 01	Emprego (Cargo): Monitoria de Saúde para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde
Decreto 176 de 04/01/2022	Emprego exclusivo para função de Pregão - 1 (uma) posição
Processo 706 de 04/01/2022	Emprego público, prestação municipal de serviços profissionais
Decreto 1767 de 04/01/2022	Emprego exclusivo para função de Pregão - 1 (uma) posição

A publicação no Diário de Notícias constitui o ato de publicação, no sentido estrito, portanto, não há necessidade de publicação em outro veículo de comunicação.



Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais**, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

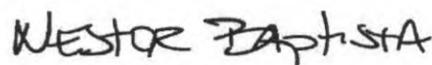
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



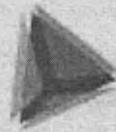
Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 135/2022

PROTOCOLO Nº 128/2022

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 19.07.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Coronel Vivida-PR, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 386/2022 (fls. 03/10 e 11/23);
- c) Dotação orçamentária (fls. 24/27);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 88/150);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 151/1589);

Na sequência, através do ofício nº 135/2022 de 19.07.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: 

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

III.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
d) quando for viável a entrega parcelada;
e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 19 de julho de 2022.



Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 20/07/2022

ABERTURA: 08/08/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **66/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **08 de agosto de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 09:00 (nove) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/07/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2022, às 09h00min.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 273.401,77 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.
- 4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.
- 4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.
- 4.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 08 de agosto de 2022** (Horário de Brasília).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do “VI Total” (valor total) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 08 de agosto de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 10.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.20. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail ferando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **licitacaocoronelvivida@gmail.com**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta de preços e documentos acima obrigatórios para o lote 01 via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 8.8.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

18.1. As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes..

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	------	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
- I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

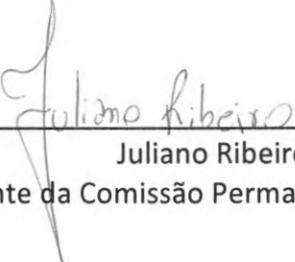
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 386/2022 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	4,66	466,00
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	7,60	760,00
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	9,10	910,00
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	10,10	1.010,00
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	11,02	1.102,00
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	11,93	1.193,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,05	702,50
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	19,63	981,50
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08	2.822,40
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14	866,24
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21	481,50
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34	501,00
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21	631,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,95	314,65
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	24,60	246,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	21,29	212,90
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	26,59	265,90
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	31,30	219,10
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	48,73	584,76
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,76	637,60
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	44,15	3.090,50
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	7,82	234,60
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	58,16	581,60
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	35,35	530,25
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	22,00	660,00
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	21,57	539,25
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	44,89	1.571,15
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	28,80	1.152,00
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	38,77	1.356,95
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	49,64	744,60
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	43,31	649,65
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,22	1.022,70
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	13,09	523,60
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	16,88	844,00
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	30,85	1.388,25
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	25,84	775,20
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	27,62	1.104,80
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	20,39	611,70
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	17,31	173,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	19,39	387,80
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	30,69	920,70
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47	1.274,10
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78	1.313,40
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14	1.924,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85	2.275,50
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75	635,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93	618,60
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	50,18	752,70
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	86,84	1.302,60
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	105,52	1.055,20
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	122,96	1.229,60
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	64,60	646,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	98,95	1.187,40
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	78,90	1.183,50
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	51,23	614,76
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	67,31	1.009,65
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,96	614,40
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	40,21	482,52
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	35,40	424,80
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	42,33	507,96
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	68,12	817,44
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	39,13	586,95



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	44,99	449,90
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,09	769,44
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	49,22	885,96
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	59,15	887,25
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	56,98	1.139,60
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	56,16	1.123,20
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	49,38	987,60
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	72,82	1.456,40
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	58,68	1.173,60
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,74	1.554,80
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	71,30	1.283,40
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,97	899,40
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	43,53	652,95
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	36,58	548,70
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	30,37	364,44
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,32	147,84
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	43,37	433,70
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	43,24	864,80
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	44,81	896,20
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,47	809,40
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	45,36	1.360,80
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	58,29	1.748,70
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	61,68	1.850,40
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	49,87	1.496,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	61,07	1.832,10
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	49,88	1.496,40
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,38	1.901,40
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	71,95	2.158,50
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	69,18	2.075,40
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	72,76	727,60
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	84,91	1.018,92
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	30,86	462,90
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	30,38	303,80
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	33,34	400,08
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	35,90	538,50
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	36,64	549,60
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	45,52	455,20
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	29,37	293,70
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	44,77	671,55
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	35,39	353,90
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	84,85	1.697,00
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	49,32	986,40
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	76,12	1.522,40
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	20,92	627,60
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	48,14	1.444,20
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	62,44	1.873,20
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	85,81	1.716,20
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	182,70	3.654,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	107,32	2.146,40
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	99,43	795,44
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	157,31	786,55
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	131,53	1.315,30
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	161,43	1.614,30
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	104,51	1.254,12
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	151,74	1.820,88
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	203,99	1.631,92
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	293,95	2.351,60
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,55	166,50
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	6,54	196,20
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	6,51	195,30
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,01	150,30
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,01	120,30
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,01	120,30
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,21	156,30
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6,85	205,50
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6,86	205,80
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,76	172,80
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	6,75	202,50
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	13,06	391,80
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,66	529,80
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,16	514,80
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	43,87	1.316,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	47,68	1.907,20
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	67,03	2.681,20
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	60,09	2.403,60
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	125,14	5.005,60
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	100,07	4.002,80
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	57,34	2.293,60
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	77,77	3.110,80
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	75,94	2.278,20
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	81,58	2.855,30
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	81,75	2.043,75
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	125,56	3.139,00
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	86,04	1.720,80
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	402,21	8.044,20
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	200,93	5.023,25
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,37	9.334,80
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	372,81	7.456,20
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	207,79	7.272,65
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	174,87	6.994,80
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	34,42	688,40
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	33,45	669,00
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	24,22	484,40
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,24	5.764,80
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095)	198,04	990,20
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	128,00	2.560,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	158,12	790,60
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	179,75	359,50
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	162,81	3.256,20
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14	6.942,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	190,21	2.853,15
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	218,92	3.283,80
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	160,69	3.213,80
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,13	3.582,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	83,88	2.516,40
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	77,93	3.117,20
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	43,62	1.308,60
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	252,00	7.560,00
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	133,17	3.995,10
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,14	1.474,20
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	38,19	1.145,70
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	57,99	1.739,70
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	48,49	1.454,70
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	49,98	1.499,40
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	57,39	1.721,70
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	54,33	1.629,90
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	48,65	1.459,50
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	25,43	762,90
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	34,13	1.023,90
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	32,66	979,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	29,17	875,10
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,26	997,80
VALOR TOTAL DOS ITENS							273.401,77

2. Justificativa:

2.1. A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

2.3. **Justificativa para abertura de novo processo licitatório:** A solicitação de novo processo licitatório se dá ao fato que no processo anterior tornou-se fracassado.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 273.401,77 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispondo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N2147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar n 2123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

~~10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.~~

~~10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.~~

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	4,66		
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	7,60		
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	9,10		
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	10,10		
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	11,02		
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	11,93		
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,05		
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	19,63		
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08		
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21		
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34		
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21		
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,95		
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	24,60		
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	21,29		
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	26,59		
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	31,30		
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	48,73		
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,76		
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	44,15		
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	7,82		
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	58,16		
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	35,35		
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	22,00		
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	21,57		
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	44,89		
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	28,80		
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	38,77		
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	49,64		
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	43,31		
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,22		
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	13,09		
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	16,88		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	30,85		
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	25,84		
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	27,62		
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	20,39		
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	17,31		
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	19,39		
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	30,69		
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47		
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78		
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14		
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85		
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75		
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93		
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	50,18		
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	86,84		
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	105,52		
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	122,96		
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	64,60		
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	98,95		
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	78,90		
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	51,23		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	67,31		
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,96		
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	40,21		
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	35,40		
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	42,33		
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	68,12		
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	39,13		
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	44,99		
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,09		
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	49,22		
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	59,15		
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	56,98		
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	56,16		
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	49,38		
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	72,82		
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	58,68		
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,74		
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	71,30		
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,97		
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	43,53		
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	36,58		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	30,37		
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,32		
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	43,37		
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	43,24		
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	44,81		
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,47		
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	45,36		
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	58,29		
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	61,68		
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	49,87		
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	61,07		
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	49,88		
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,38		
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	71,95		
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	69,18		
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	72,76		
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	84,91		
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	30,86		
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	30,38		
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	33,34		
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	35,90		
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	36,64		
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	45,52		





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	29,37		
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	44,77		
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	35,39		
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	84,85		
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	49,32		
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	76,12		
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	20,92		
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	48,14		
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	62,44		
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	85,81		
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	182,70		
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	107,32		
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	99,43		
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	157,31		
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	131,53		
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	161,43		
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	104,51		
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	151,74		
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	203,99		
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	293,95		
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,55		
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	6,54		
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	6,51		
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,01		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,01		
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,01		
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,21		
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6,85		
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6,86		
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,76		
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	6,75		
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	13,06		
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,66		
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,16		
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	43,87		
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	47,68		
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	67,03		
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	60,09		
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	125,14		
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	100,07		
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	57,34		
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	77,77		
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	75,94		
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	81,58		
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	81,75		
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	125,56		
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	86,04		
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPR 1 6000 PSI	402,21		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPİR 1/2 12-08 SAE 100R12	200,93		
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPİR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,37		
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPİR 3/4 6000 PSI R15	372,81		
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPİR 3/8 12/06 SAE100 R12	207,79		
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPİR 5/8 12-10 SAE 100R12	174,87		
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	34,42		
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	33,45		
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	24,22		
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,24		
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	198,04		
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	128,00		
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	158,12		
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	179,75		
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	162,81		
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14		
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	190,21		
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	218,92		
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	160,69		
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,13		
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	83,88		
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	77,93		
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	43,62		
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	252,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	133,17		
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,14		
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	38,19		
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	57,99		
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	48,49		
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	49,98		
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	57,39		
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	54,33		
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	48,65		
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	25,43		
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	34,13		
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	32,66		
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	29,17		
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,26		
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS								

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS:), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 66/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de agosto de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 08 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 08 de agosto de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 273.401,77. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de julho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/07/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2022, às 09h00min.

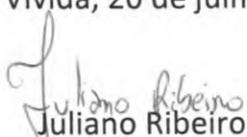
LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 273.401,77 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

22/10/22

Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 20 de julho de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

75771/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 074/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gases Medicinais.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 22 de julho de 2022 até às 08:00 horas do dia 03 de agosto de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 20 de julho de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

75897/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 08 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 08 de agosto de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 273.401,77. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de julho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

75701/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 05 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 05 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 550.424,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

75762/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Alteração do Edital do Concorrência 009/2022
Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias em CBUQ - SAM 56 - contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4311/2022 com contrapartida do município.
1. No edital onde se lê: Patrimônio Líquido.
Leia-se: Patrimônio Líquido e/ou Capital social.
2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até as 09h00min do dia 05/09/2022.
3. O edital retificado, as planilhas atualizadas e demais documentos pertinentes ao certame, estarão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

75789/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Concorrência 011/2022
Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias em CBUQ - SAM 59 - convênio Nº 926/2022 - SEDU com contrapartida do município.
1. No edital onde se lê: Patrimônio Líquido.
Leia-se: Patrimônio Líquido e/ou Capital social.
2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até as 14h00min do dia 05/09/2022.
3. O edital e demais documentos pertinentes ao certame, estão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Concorrência 012/2022
Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, E 13.105,84 M², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos - SAM 53 - convênio Nº 343/2022 - SEDU com contrapartida do município.
1. No edital onde se lê: Patrimônio Líquido.
Leia-se: Patrimônio Líquido e/ou Capital social.
2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até as 09h00min do dia 06/09/2022.
3. O edital e demais documentos pertinentes ao certame, estão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 20 de julho de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

75792/2022

Entre Rios do Oeste

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.
O MUNICÍPIO de Entre Rios do Oeste/PR, torna público que às 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2022, na plataforma de compras do governo federal, compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	01	R\$ 385.000,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Entre Rios do Oeste, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3257-1268 - E-mail setorcompras.er@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tocantins, 600, no Centro de Entre Rios do Oeste/PR, das 08:00 às 17:00 horas.
Entre Rios do Oeste/PR, 19 de julho de 2022.

75407/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
PROTOCOLO 41334/2022 - Processo Administrativo nº. 146/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social".
Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Julho de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

75634/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022
PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4511781D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245/2022

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

DECRETA

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matricula	Data
ALOISIO DA SILVA BENTO JUNIOR	8.022.941-0/PR	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação da Indústria	37373	11/07/2022
ERICA BONETO CAMPOS	13.226.445-7/PR	Assessor Especial II	37153	18/07/2022

Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6FEC65F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7956.PDF

DECRETO N.º 7956/2022, de 19 de julho de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3131/2022, de 04 de março de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58,52 (cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30	Material de Consumo	133-EA	58,52
TOTAL			58,52

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de

Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação - FNDE, nos termos das normas aprovadas pelos órgãos repassadores, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	de	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MEC/FNDE/PROGRAMA CARINHOSO	BRASIL	FNDE	133	58,52
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO				58,52

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F03F3F68



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 08 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 08 de agosto de 2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 273.401,77. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:5FB7B79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 05 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 05



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	132/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	273.401,77		
Data de Lançamento do Edital	20/07/2022	Data Abertura	08/08/2022
		Data Registro	21/07/2022
		NOVA Data Abertura	
		Data Registro da Retificação	
		Data Cancelamento	
		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼
	Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼
	Percentual de participação:	0,00	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 20

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 66/2022

20/07/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Anexos

↓ Aviso de licitação

